



## INDICAÇÃO CME/NH Nº 04 de 21 de outubro de 2021.

Orienta o Sistema Municipal de Ensino de Novo Hamburgo, sobre a atualização da nomenclatura correta das Escolas pertencentes à Rede Pública Municipal e das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada.

### II – Ementa

O Conselho Municipal de Educação de Novo Hamburgo CME/NH, orienta as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sobre a correta nomenclatura das instituições escolares.

### III – Fundamentação

#### Sustentação legal e o arcabouço conceitual:

Considerando que a **Educação Básica** é formada por três grandes etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; de acordo com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996**, alterada pela **Lei nº 12.796/2013**, que torna obrigatória dos quatro aos dezessete anos de idade e ofertada pelo Poder Público ou pela Iniciativa Privada, desde que atendidas condições estabelecidas em legislação.

Considerando a universalização do ensino obrigatório dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, na **Educação Básica**, pela **Emenda Constitucional nº 59/2009** e que determinou aos Sistemas de Ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até o ano de 2016 a implementação da obrigatoriedade, conforme o Plano Nacional de Educação.

Considerando a **Resolução CNE/CEB Nº 4/2010** que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a **Educação Básica** define que a Educação Infantil compreende a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos; e define que o Ensino Fundamental possui duração de 9 (nove) anos,

[cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br)

Rua Engenheiro Ignácio Plangg, 66 - 5º andar - sala 15 – Centro - Novo Hamburgo – RS – CEP 93510-120  
Fone (51) 3582 5246



organizado e tratado em anos iniciais e anos finais, obrigatório para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Considerando o **Parecer CME/NH nº 2/2006** que estabelece as normas para a oferta do Ensino Fundamental e a **Resolução CME/NH nº 14/2018** que estabelece as normas para a oferta da Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Novo Hamburgo.

Considerando que a **Rede Municipal de Ensino possui 37 Escolas que ofertam a Educação Infantil** em instituições escolares denominadas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

Considerando que a **Rede Municipal de Ensino possui 47 Escolas que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental** em instituições escolares denominadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

Considerando que a **Rede Municipal de Ensino possui 5 Escolas que ofertam apenas o Ensino Fundamental** em instituições escolares denominadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

Considerando que atualmente o **Sistema Municipal de Ensino possui 24 Escolas da Rede Privada**, regularizadas ou em processo de regularização, que ofertam a Educação Infantil em instituições escolares denominadas Escolas de Educação Infantil (EEI).

Considerando a **Eleição de Diretores Escolares** que ocorrerá no término do ano letivo de 2021, na **Rede Pública Municipal de Ensino** e as possíveis trocas de direções de escolas, que acarretarão atualizações documentais.

#### **IV – Conclusão**

Face ao exposto, torna-se necessário atualizar a nomenclatura das escolas, para que as mesmas estejam condizentes com a(s) etapa(s) ofertada(s) e a organização administrativo-pedagógica existente em cada estabelecimento de ensino; sendo assim, o Conselho Municipal de Educação faz as seguintes INDICAÇÕES ao Sistema Municipal de Ensino:

**[cmeduacao@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:cmeduacao@novohamburgo.rs.gov.br)**

Rua Engenheiro Ignácio Plangg, 66 - 5º andar - sala 15 – Centro - Novo Hamburgo – RS – CEP 93510-120  
Fone (51) 3582 5246



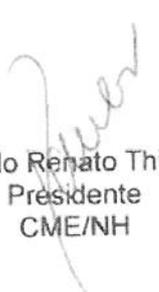
1 – A Escola de Educação Infantil mantida pela Iniciativa Privada, com atendimento a criança de zero a cinco anos de idade, terá como denominação a nomenclatura de Escola de Educação Infantil (EEI), acrescido do nome fantasia designado pela Entidade Mantenedora.

2 – A Escola de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal, com atendimento único a crianças de zero a cinco anos de idade, terá como denominação a nomenclatura de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), acrescido do nome restante, designado pela Mantenedora Municipal.

3 – A Escola mantida pelo Poder Público Municipal, com atendimento a crianças da Educação Infantil e a estudantes do Ensino Fundamental, ou com atendimento único a estudantes do Ensino Fundamental, terá como denominação a nomenclatura de Escola Municipal de Educação Básica (EMEB), acrescido do nome restante, designado pela Mantenedora Municipal.

4 – Caberá à Mantenedora das Escolas adequar a designação nominal de suas instituições escolares, conforme as etapas ofertadas.

**Aprovada, por unanimidade, dia 21 do mês de outubro do ano de 2021.**

  
Paulo Renato Thiele  
Presidente  
CME/NH



[cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br)

Rua Engenheiro Ignácio Plangg, 66 - 5º andar - sala 15 – Centro - Novo Hamburgo – RS – CEP 93510-120  
Fone (51) 3582 5246